

## LEI MUNICIPAL Nº. 085/98

*“Modifica a simbologia dos Cargos em Comissão, cria o Cargo de Diretor e vice-diretor de Escola Municipal e determina a remuneração”.*

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica criado dois Cargos de Diretor e dois cargos de Vice-Diretor para atuarem nas Escolas Públicas.

**Art. 2º** -Os Diretores e Vice-Diretores serão eleitos pela Comunidade Escolar e serão nomeados em Cargos em Comissão nas Escolas Públicas Municipais em que forem candidatos e eleitos pela maioria dos votos válidos.

**Art. 3º** -Para os termos de cumprimento desta Lei as Escolas Públicas Municipais são: Escola Municipal José Emerich, e Escola Municipal Eugênio Tavares da Silva.

**Art. 4º** -Modifica o anexo III –A, Pág. 11 da Lei nº. 002/97 que “Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó – MG e dá outras providencias”.

SÍMBOLO	VALOR	CARGO
CC-9	R\$ 3.000,00	MÉDICO
CC-8	R\$ 1.305,00	GABINETE ASSESSOR -I
CC-7	R\$ 850,00	CHEFE DE DEPARTAMENTO SECRETÁRIO GERAL
CC-6	R\$ 800,00	DIRETOR DE ESCOLAR MUNICIPAL –I
CC-5	R\$ 700,00	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL-II-MAGISTÉRIO
CC-4	R\$ 550,00	ASSESSOR-II CHEFE DE SERVIÇO VICE-DIRETOR I – 3º GRAU
CC-3	R\$ 450,00	VICE-DIRETOR II – MAGISTÉRIO
CC-2	R\$ 300,00	ASSESSOR – III MOTORISTA
CC-1	R\$ 280,00	RECEPCIONISTA

**Art. 5º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** -Revogam-se as disposições contrárias.

**Alto Caparaó, 31 de Dezembro de 1998.**

Delfino José Emerich  
*Prefeito Municipal*